

174ª Promotoria Eleitoral

Avenida Tenente Enéas Torno, nº. 50, Centro – Três Rios - RJ
Cep: 25.804-010

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda irregular. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”. Município de Areal.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

174ª Promotoria Eleitoral

Avenida Tenente Enéas Torno, nº. 50, Centro – Três Rios - RJ
Cep: 25.804-010

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as notícias de infração nº 201600268, 201600269 e 201600270, encaminhadas ao TRE-RJ, onde consta que Josimar Salles, candidato a prefeito no município de Três Rios, estaria adesivando banners em via pública de forma irregular;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático.

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da **174ª Zona Eleitoral**, da Comarca de Três Rios, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos, a fim de verificar se configurariam propaganda irregular.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Encaminhe-se o procedimento à 174ª Zona Eleitoral, a fim de que:
 - 1.1. Seja determinado que a equipe de fiscalização verifique se o local onde estão as propagandas é sede do partido ou coligação o se é comitê do candidato;

174ª Promotoria Eleitoral

Avenida Tenente Enéas Torno, nº. 50, Centro – Três Rios - RJ
Cep: 25.804-010

- 1.2. Seja notificado o candidato JOSIMAR SALLES, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias;
2. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Três Rios, 08 de setembro de 2016.

CARLOS EDUARDO DO AMARAL MARQUES
Promotor Eleitoral
Mat. 2482